ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019

Suprima-se o inciso VIII do art. 8º do Projeto de Lei Legislativo nº 17, de 2019, sendo renumerado os demais incisos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem com a intenção de deixar o presente projeto de lei equiparado as demais atividades de transporte que existem no Município de Erechim.

A supressão do inciso VIII, do artigo 8º, tem a finalidade de adequar a presente lei, tendo em vista que o serviço prestado por aplicativo não necessita possuir uma sede ou filial no Município de Erechim, em razão de que todo suporte é dado por meio do aplicativo, tanto para o usuário, quanto para o motorista.

Assim, esse inciso prejudica um crescimento das empresas que desejam investir no Município de Erechim/RS.

Renan Augusto Soccol
Vereador

Claudemir de Araújo
Vereador

Emerson Ricardo Schelski
Vereador